



LEI ORDINÁRIA Nº 667

de 05 de novembro de 1973

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ D E C R E T A:

Art. 1º..

Fica criado, na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Corumbá, o órgão denominado PROCURADORIA FISCAL, unidade que será responsável por todos os assuntos fiscais do município.

Art. 2º..

No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei, o Prefeito Municipal baixará Decreto, regulamentando as atividades do órgão ora criado.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1.973.

GERALDINO MARTINS DE BARROS **Presidente**

Lei Ordinária Nº 667/1973 - 05 de novembro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em